



PROCESSO N° : 16.624-3/2020
ASSUNTO : REVISÃO
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
GESTOR : GILSON DOTIVO GARCIA
: Diretor-Presidente
INTERESSADA : CHRISTINE KETILLEN DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

Tratam os autos sobre **Revisão** do ato que concedeu **Pensão por Morte**, em caráter **temporário** à Senhora **Christine Ketillen de Souza Almeida**, em razão falecimento da Senhora **Marcia Regina de Almeida**, servidora efetiva no cargo Professora – 30 horas, Classe “B”, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Lucas do Rio Verde-MT, registrado conforme Acórdão nº 505/2017-TP, em cumprimento a decisão judicial nos autos do processo de Ação Ordinária de Pensão por Morte com Pedido de Tutela de Urgência sob nº 1000504-75.2017.8.11.0045 que tramita na 6ª Vara do Poder Judiciário de Lucas do Rio Verde, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, nº 2020.07.12682R1, até posterior deliberação.

Em análise preliminar¹, a Secretaria de Controle Externo de Previdência manifestou pelo registro da Portaria nº 040/2020 e pela legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 4.011,24 (quatro mil, onze reais e vinte e quatro centavos).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, converteu a elaboração de parecer em Pedido de Diligência 59/2021², no qual requereu a notificação do Gestor, a fim de que retificasse a Portaria nº 40/2020 para constar o processo nº 17.523-4/2017.

1 - Documento Digital nº 186622/2020

2 - Documento Digital nº 90003/2021





Devidamente notificado por meio do Ofício nº 517/2021/GC/JCM, o responsável encaminhou a Portaria nº 051/2021, publicada no Diário Oficial de Contas, em 15/09/2021, que retificou a Portaria nº 040/2020 (Doc. Externo nº 204469/2021 f. 4).

Em nova análise,³ a SECEX entendeu que a irregularidade foi sanada, por este motivo, manifestou-se pelo registro das Portarias nº 040/2020 e 051/2021 e pela legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 4.011,04 (quatro mil, onze reais e quatro centavos).

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 6.194/2021⁴, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria nº 051/2021 que retifica em parte a portaria 040/2020, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

É o Relatório.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)⁵
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

3 - Documento Digital nº 269934/2021

4 - Documento Digital nº 272115/2021

5 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

